



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA nº. 205/2022
Ubá, 01 de setembro de 2022.

| Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 205/2022 (52432104) | | | |
|---|---|-------------------|---------------------|
| PA SLA Nº: 2311/2022 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento | | |
| EMPREENDEDOR: | RJ Mineração Ltda. | CNPJ: | 05.339.096/0001-30 |
| EMPREENDIMENTO: | RJ Mineração Ltda. | CNPJ: | 05.339.096/0001-30 |
| MUNICÍPIO: | Oliveira Fortes/MG | ZONA: | Rural |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional | | | |
| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
| A-02-06-2 | Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento | 2 | |
| A-05-01-0 | Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco | 2 | 0 |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: | REGISTRO: | | |
| Marcelo Gomes de Oliveira Neias Júlio César da Cruz | CREA-MG 51.788 (ART nº 20221086203) CREA-MG 246.433 (ART nº MG20221175940) | | |
| AUTORIA DO PARECER | MATRÍCULA | ASSINATURA | |
| Daniela Rodrigues da Matta Gestora Ambiental (Bióloga) | 1.364.810-0 | | |
| De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental. | 1.097.369-1 | | |



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Rodrigues da Matta**,
Servidor(a) Público(a), em 01/09/2022, às 15:40, conforme horário oficial
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Ferraz Vicente**,



Diretor(a), em 01/09/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **52432104** e o código CRC **7D0D2562**.

Referência: Processo nº 1370.01.0041891/2022-36

SEI nº 52432104



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental – SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

| Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 205/2022 (52432104) | | | | | |
|---|--|------------------------------|--------------------------|--|--|
| PA COPAM Nº: 2311/2022 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento | | | | |
| EMPREENDEDOR: | RJ Mineração Ltda | | CNPJ: 05.339.096/0001-30 | | |
| EMPREENDIMENTO: | RJ Mineração Ltda | | CNPJ: 05.339.096/0001-30 | | |
| MUNICÍPIO: | Oliveira Fortes/MG | | ZONA: Rural | | |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: | | | | | |
| • Não há incidência de critério locacional | | | | | |
| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017): | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL | | |
| A-02-06-2 | Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento | 2 | 0 | | |
| A-05-01-0 | Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco | 2 | | | |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO | REGISTRO | ART | | | |
| Marcelo Gomes de Oliveira Neias Júlio César da Cruz | CREA-MG 51.788 CREA-MG 246.433 | 20221086203 MG20221175940 | | | |
| Daniela Rodrigues da Matta Gestora Ambiental (Bióloga) | 1.364.810-0 | | | | |
| De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental | 1.097.369-1 | | | | |



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 205/2022 (52432104)

O empreendimento RJ Mineração Ltda atuará no ramo de extração de rochas ornamentais e de revestimento (gabro), exercendo suas atividades na zona rural do município de Oliveira Fortes - MG. Em 13/06/2022, foi formalizado, via SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 2311/2022, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sendo a fase declarada “projeto” (cód-11001 SLA).

A atividade principal objeto deste licenciamento é a Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 6.000 m³/ano, enquadrando em classe 2 pela Deliberação Normativa (DN) COPAM nº 217/2017. A classe do empreendimento combinada com a incidência de fator locacional de peso 0, resultou na modalidade de licenciamento ambiental simplificado. Apesar do enquadramento em classe 02, para esta tipologia não é admitida a regularização por LAS-Cadastro, conforme art. 20 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, razão pela qual foi formalizado como LAS-RAS.

A atividade secundária declarada é Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco (A-05-01-0) de 6.000 t enquadrada em classe 2 pela DN COPAM 217/2017.

O empreendimento obteve anteriormente Licença de Operação (LO nº 511/2011) para a atividade (DN Copam nº 74/2004): A-02-06-2 – Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento (substância mineral: granito) e Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF nº 553/2012) para atividade (DN Copam nº 74/2004): B-01-01-5 - Britamento de pedras para construção, inclusive mármore, ardósia, granito e outras pedras. Ambas as regularizações já perderam a vigência em 2015 e 2016, respectivamente.

A área utilizada anteriormente será aproveitada, sendo informado no Módulo 3 do RAS que não haverá intervenção em APP nem supressão da vegetação nativa pois, há local para instalação do pátio de máquinas, bota-fora e armazenamento sem haver necessidade de tais intervenções. Já possui vias de acesso, sendo necessária apenas a adoção de práticas de manutenção no local.

Conforme consulta ao site da ANM a poligonal 831.198/2002 está localizada no município de Oliveira Fortes/MG, com área de 167,22 ha, em fase atual de Requerimento de Lavra, para a substância mineral gabro (granito ornamental foi encerrado pelo motivo “falta de interesse comercial”). De acordo com o estabelecido no item 2.9.1 da Instrução de Serviço Sisema nº 01/2018 não será mais exigida a apresentação do título minerário no âmbito da regularização ambiental. No entanto, a obtenção da licença ambiental não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter o título minerário ou a guia de utilização expedida pela ANM, nos termos do art. 23 da DN COPAM nº 217/2017.

O empreendimento está implantado na propriedade Fazenda Boa Vista João Rodrigues, Zona Rural de Oliveira Fortes /MG, registrada sob Matrícula nº 19.007 no Registro de Imóveis da Comarca de Santos Dumont, com a área total de 8,48 ha; Matrícula 20.533 do



Registro de Imóveis da Comarca de Santos Dummont, com a área total de 9,29 ha. Reserva Legal averbada de 3,56 ha e uma área em processo judicial para regularização de usucapião. Foi apresentada anuênciia do proprietário para execução pelo empreendimento da atividade pretendida.

Foi apresentado recibo de inscrição da propriedade rural no CAR nº MG-3154903-EE5D.13F0.7348.42DF.BB1E.4511.E2BB.3092, realizado em 18/07/2014. Diante da regularização ambiental ocorrer por Licenciamento Ambiental Simplificado, o empreendedor deverá buscar a regularização do CAR junto ao Instituto Estadual de Florestas (IEF), nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132/2022.

Consta nos autos planta georreferenciada onde foi indicado: área diretamente afetada (ADA), captação hídrica, fossa séptica, estradas, pátio de sucatas, casa de força, deposição temporária de blocos, pilha de estéril para britagem, escritório, refeitório, almoxarifado, oficina mecânica, britador e área de lavra (extração).

Também foi apresentado um mapa de uso e ocupação do solo indicando a área de Reserva Legal, os remanescentes de vegetação nativa, as áreas de preservação permanente, área total do imóvel e as áreas que já foram utilizadas pelo empreendimento. Não foram identificadas intervenções em área de preservação permanente.

A água a ser utilizada pelo empreendimento, para fins de consumo humano, aspersão de vias e resfriamento do fio diamantado, será proveniente de uma captação em urgência, no ponto de coordenadas 21° 19' 8,68" S e de longitude 43° 28' 31,57" O, regularizada por meio de certidão de uso insignificante nº 332487/2022, emitida em 24/05/2022 e válida até 24/05/2025. O valor registrado é compatível como balanço hídrico apresentado.

Durante a fase de operação, o empreendimento contará com vinte funcionários sendo 18 no setor de produção e dois no setor administrativo. O turno de trabalho será de 8h/dia, cinco dias por semana durante todos os meses do ano.

A produção mensal prevista para blocos de granito é de 1500 t/mês (500 m³/mês). A lavra será a céu aberto em bancadas sucessivas e não haverá beneficiamento no local. O desmonte da rocha será feito por fio diamantado. Foi informado que não haverá detonações. A vida útil da mina é estimada em 129 anos, com avanço de lavra de 0,02 ha/ano.

A produção de rejeito prevista é de 150 m³/mês ou 465 ton/mês, constituídos por blocos defeituosos e pedaços de rochas que, por não serem utilizáveis para ornamentação, serão britados para utilização na construção civil. É informado que não haverá geração de estéril (item 4.4 e 5.6 do RAS) devido à exploração se dar em rocha já aflorada, sendo possível produzir por 14 anos sem necessidade de intervenções ambientais, considerando a produção bruta proposta no presente licenciamento.

O empreendimento possui alguns blocos já removidos e depositados durante o período anterior de operação (até 2011) em razão de paralisação pela ANM, decorrente de uma ação judicial já finalizada. Foi informado, bem como apresentado relatório fotográfico,



indicando que estes blocos, em razão de suas dimensões e da forma como estão dispostos, não apresenta risco de movimentação (deslizamentos, rolamentos ou tombamentos). Através das imagens foi possível verificar que o local possui drenagem pluvial através de canaleta em solo.

Apesar destes blocos não possuírem valor comercial para serem vendidos como rocha ornamental, eles serão utilizados no empreendimento para produção de brita e posterior comercialização. Para isso, será implantado um pequeno sistema de britamento para cominuição deste material e de eventual rejeito que seja gerado a partir do início da operação.

Devido não constituir a atividade principal do empreendimento, o material será comercializado e escoado conforme for produzido, de modo não acumular rejeitos, nem britas no local. Para facilitar o escoamento, este material poderá ainda ser doado para Prefeituras ou até mesmo utilizado nas vias de acesso ao empreendimento, visto que o objetivo deste beneficiamento é o reaproveitamento econômico do rejeito.

A drenagem pluvial prevista para o empreendimento será feita por canaletas impermeabilizadas ao longo da frente de lavra, enquanto nas áreas de apoio será por canaletas em solo. Todo sistema de drenagem é direcionado para bacias de decantação para remoção dos sólidos. Está prevista manutenção planejada nas semanas que antecedem o período chuvoso (em geral, setembro). Após o início das chuvas, as inspeções serão semanais, com objetivo de averiguar as condições funcionais do sistema. As manutenções corretivas serão feitas conforme demanda. O material sólido retirado será enviado para disposição em aterro de propriedade da empresa Essencis MG Soluções Ambientais S/A (unidade Juiz de Fora).

Está prevista a implantação de uma área de apoio para o empreendimento contendo as seguintes estruturas/equipamentos: oficina, escritório, refeitório, almoxarifado, pátio de sucata e casa de força. Foi informado no SLA (Id 90669) que ainda não há nenhuma construção no local.

Foi informado que não haverá posto de abastecimento nos limites do empreendimento. No item 4.5.2 do RAS é informado que não haverá armazenamento de combustível. O mesmo chegará por um reservatório IBC acoplado à carroceria de uma caminhonete. O abastecimento deverá ocorrer sempre na Oficina Mecânica, onde haverá pátio impermeabilizado. A área da oficina deverá possuir as devidas contenções para evitar extravasamento de óleo e/ou combustível para a área externa, bem como deverá providenciar instalação de uma caixa separadora de água e óleo para conter eventuais vazamentos. Foi informado que os óleos lubrificantes a serem armazenados na área da oficina serão dispostos em local projetado de acordo com as normas de segurança e proteção ambiental vigentes (SLA Id 90668).

Os impactos ambientais que poderão ocorrer durante a implantação e operação do empreendimento correspondem principalmente à geração de resíduos sólidos, erosão do



solo, efluentes líquidos provenientes do corte da rocha (polpa), efluentes líquidos de origem sanitária e efluentes oleosos provenientes da oficina mecânica.

Os resíduos sólidos de Classe II serão constituídos por plástico, papel, papelão, resíduos com características de “lixo doméstico”. Os resíduos oleosos, embalagens e estopas contaminadas, outros materiais contaminados com óleo, são os resíduos de Classe I descritos para o empreendimento. Todos os resíduos serão acondicionados em depósito temporário de resíduos a ser construído, de acordo com as normas vigentes (piso impermeabilizado, coberto, isolado, etc.), em especial a NBR ANBT 12235/1992 para os resíduos de classe I. Os fragmentos de rocha e blocos fraturados serão britados para formação de brita para a construção civil. A relação dos resíduos sólidos apresentada no RAS contém a destinação final prevista e a garantia de que serão contratadas empresas devidamente licenciadas para tais atividades.

Foi informado que foram observados focos erosivos na área do empreendimento, porém, o sistema de drenagem proposto, assim como o “cascalhamento” das vias de acesso, deverão ser suficientes para prevenir a formação de novos focos erosivos, com base nas informações apresentadas no RAS.

Os efluentes líquidos existentes serão provenientes do resfriamento do fio diamantado, do sistema hidrossanitário e da oficina mecânica/posto de abastecimento.

Os efluentes sanitários serão tratados em um biodigestor da marca Fortlev, com lançamento do efluente tratado em sumidouro. Deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista. Desta forma, desde que o efluente seja de natureza sanitária, que o sistema seja corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes, que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente, o sistema responderá conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema. Não será exigido monitoramento conforme diretriz institucional estabelecida pela SUARA/SEMAP e compartilhada com as Supramps em 10/06/2021.

Para tratamento dos efluentes oleosos, conforme já mencionado, será implantado sistema separador de água e óleo (caixa SAO).

A água proveniente do resfriamento do fio diamantado, devido não haver contaminação neste efluente, passará apenas pelo sistema de drenagem até as bacias de sedimentação (escavada em solo), somente para separação de sólidos (pó de rocha, resíduos ultrafinos de diamante). A água infiltrará normalmente no solo, restando apenas o sedimento no fundo da bacia. Periodicamente, após a secagem, os sedimentos acumulados no fundo deverão ser removidos e destinados à Essencis MG Soluções Ambientais S/A (unidade Juiz de Fora). Parte desta água poderá ser reaproveitada, através de recirculação, para utilização novamente no resfriamento do fio diamantado. Para proporcionar uma melhor infiltração, o interior da bacia de contenção possuirá uma camada de britas, a fim de evitar e/ou minimizar a cimentação e consequente perda de eficiência na infiltração. A fim de reforçar a



estrutura destas bacias, haverá disposição de blocos de rocha (matações) no entorno da bacia por meio de gabiões, ou similar (SLA Id 90666).

Para emissões atmosféricas proveniente do desmonte da rocha e circulação de veículos, foi proposta manutenção periódica dos veículos e aspersão das vias.

Ruídos e vibrações não foram considerados impactos potenciais no RAS porque não serão utilizados explosivos e o empreendimento está distante de núcleos populacionais (~4km).

Foi apresentado cronograma de implantação para o empreendimento, relatório fotográfico, bem como proposta de monitoramento. Todos os sistemas de controle deverão ser instalados e operados de acordo com o proposto no RAS.

Foi apresentada Certidão de Regularidade de Atividade quanto ao Uso e à Ocupação do Solo Municipal emitida pela Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes (06/02/2022). Em função da localização do empreendimento estar dentro dos limites da APA Serra do Pito Aceso, a Certidão ainda traz a anuênciia do órgão gestor (Prefeitura Municipal) para instalação do empreendimento, afirmando que este cumpriu todos os requisitos do município para regularização da atividade.

Foi declarado no SLA que não haverá intervenções ambientais para implantação/operação do empreendimento, conforme os códigos do SLA: Cód-07027 e Cód-07032.

Em tempo, o empreendedor reporta no RAS um deslizamento de terra ocorrido em maio/2022 e registrado através de imagens atualizadas feitas com auxílio de um drone. A seguir, excerto transcrito tal como apresentado no RAS: *"imagem atual feita pelo Drone para compor este RAS, mostrando um deslizamento de terra ocorrido no local. Tal ocorrência pode ser explicada pelas chuvas e pelo fato de que a cobertura vegetal do local estar assentada em cima de rocha, com uma camada de solo entre 2,0 e 6,0 m de espessura"*.



Imagen de drone extraída do RAS, indicando local informado como alvo de deslizamento de massa



Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) explicitadas acima, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento RJ Mineração para as atividades de “lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento” (A-02-06-2), “unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco” (A-05-01-0), localizado na zona rural do município Oliveira Fortes/MG, pelo período de 10 anos.

Também cumpre informar que a viabilidade ambiental constatada para emissão da licença ao empreendimento baseou-se nos projetos/sistemas de controle propostos no RAS, e seus anexos. Qualquer alteração, ampliação ou modificação desses, devem observar ao previsto nos artigos 35 e 36 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “RJ Mineração Ltda.”

| Item | Descrição das Condicionantes | Prazo* |
|------|---|--------------------------------------|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes | Durante a vigência da licença |
| 02 | Comprovar através de relatório descritivo/fotográfico a implantação dos sistemas de controle propostos | De acordo com cronograma apresentado |
| 03 | Instalar caixa separadora de água e óleo no setor de oficina | 150 dias** |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**Conforme cronograma apresentado para implantação das estruturas de apoio

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “RJ Mineração Ltda.”

1. Efluentes líquidos

| Local de amostragem | Parâmetro ⁽¹⁾ | Frequência de Análise |
|-------------------------|--|---|
| Na entrada da caixa SAO | pH, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, óleo mineral, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno | Semestral, a contar a partir da instalação do sistema |
| Na saída da caixa SAO | | |

Relatórios: Enviar semestralmente à Supram-ZM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water na dWastewater, APHA-AWWA, última edição.

Serão considerados válidos somente os relatórios de ensaios ou certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados ou com reconhecimento de competência com base nos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 (Deliberação Normativa Copam nº 216/2017).

De acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 216/2017 Art. 4º - Na impossibilidade das amostragens para fins dos ensaios laboratoriais serem realizadas por técnicos do laboratório acreditado ou com reconhecimento de competência, o empreendedor deverá cumprir as seguintes exigências, sem prejuízo de outras que possam ser feitas pelo laboratório:

I - as amostras deverão estar numeradas e identificadas por meio de rótulos que as caracterizem plenamente quanto ao remetente, conteúdo, data e horário da coleta, ponto de coleta e especificação dos ensaios laboratoriais a serem realizados;

II - cada lote de amostras deverá estar acompanhado de um relatório descritivo, apensado ao relatório de ensaio encaminhado aos órgãos ou entidades do Sisema, do qual conste:

- a) nome e endereço da empresa remetente;
- b) discriminação das amostras e croqui dos locais de coleta;
- c) os procedimentos de amostragem e acondicionamento de acordo com as exigências metodológicas pertinentes;
- d) anotação ou registro de responsabilidade técnica dos conselhos correspondentes;



e) data, assinatura e nome por extenso do responsável técnico pelas amostragens, bem como o número de seu registro junto ao conselho regional da categoria à qual pertença.

2. Resíduos sólidos e rejeitos

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019. Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

| RESÍDUO | | | | TRANSPORTADOR | | DESTINAÇÃO FINAL | | | QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre) | | | OBS |
|--|--------|--------|--------------------------|---------------|-------------------|------------------|----------------------------------|-------------------|--|-------------------|-----------------------|-----|
| Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012 | Origem | Classe | Taxa de geração (kg/mês) | Razão social | Endereço completo | Tecnologia (*) | Destinador / Empresa responsável | | Quantidade Destinada | Quantidade Gerada | Quantidade Armazenada | |
| | | | | | | | Razão social | Endereço completo | | | | |

(*)1- Reutilização

2 – Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.